



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1112.001/2018.

### 1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.709/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no município de GROAÍRAS, jurisdicionada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado neste ato por seu Ordenador(a) de Despesas, Senhor(a). Francisca Hianice Maciel Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 11 de Dezembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 11 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

### 2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta CHAMADA PÚBLICA serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO: Chamada Pública nº 1112.001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, bem como as demais normas pertinentes ao objeto.

### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VL.UNI MED
------	---------------	------	-------	---------------





1.	ABOBORA - Diversas de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	3,11
2.	BANANA IN NATURA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	8.000	3,643
3.	BATAIA DOCE - Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas.	KG	400	3,50
4.	BOLOS DIVERSOS SABORES - Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade e identificação do sabor, pesando no mínimo 1kg. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	UNID.	6.000	12,333
5.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Costela, com máximo 20% de gordura, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor; própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data de abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	KG	2.000	14,167
6.	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - Moída de 1º qualidade, com no máximo 6% de gordura, resfriada, sem pele, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor; própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprios, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	KG	2.000	21,167
	CHEIRO VERDE - Talos e folhas inteiras, grossas, sem manchas, com coloração uniforme, turcos entre si, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAC	2.000	0,73
8.	FARINHA DE MANDIOCA - Seca, fina, branca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. A granel	KG	800	4,243

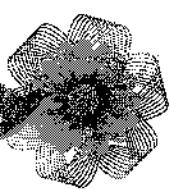




9	FEIJÃO DE CORDA - "IN NATURA" - Feijão tipo, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. A granel.	KG	1.200	7.467
10.	FRANGO CAIPIRA, SEMI CAIPIRA, CONGELADO - Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 10 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	KG	3.000	14.553
11.	GOIABA - "IN NATURA" - In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, pó de firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sa, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	4.60
12.	MACAXEIRA "IN NATURA", Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	400	3.343
13.	MAMÃO "IN NATURA" - Fresco, inteiro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	8.000	2.523
14.	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500	2,29
15.	OVO DE GALINHA CAIPIRA - Tipo grande, de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 30 unidades.	UN	2.000	18.167
16.	PIMENTÃO VERDE - Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	1.500	3,867
	POLEPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES - CONGELADA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo álcool ou açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1kg não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 08 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	KG	10.000	7,757
18.	TOMATE - tamanho médio, fresca, inteira e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	1.500	5,357







**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º). Não podendo exceder o valor publicado.**

### 3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes das seguintes Dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEP	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

#### 4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

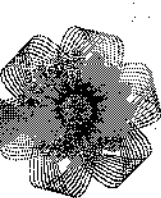
- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).





IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).

### 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração, sob pena de inabilitação;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois (02) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autenticidade da Comissão de Licitação.





## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao Município de GROAÍRAS) terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

II. Proposta que contemple a totalidade do item;

III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;

V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;

VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

## 7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1112.001/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (Nome da Unidade Escolar)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



EDIÇÃO 2013 - 2016





**CHAMADA PÚBLICA Nº 1112.001/2018**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

### 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação, com sede na Rua 23 de Maio, 970, Capitão Jose Linhares, até o Terceiro dia útil após ser declarado o vencedor, até as 16 (Dezesseis) horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

### 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Secretaria de Educação, situada a **RUA 23 DE MAIO, 970, CAPITÃO JOSE LINHARES**, município de **GROAÍRAS-CE**, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, na qual se atestará o seu recebimento.

### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse)**, através de **(transferência bancária, sendo que o proponente deverá ter conta na mesma Instituição Bancária da Prefeitura.)**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONSELHO ESCOLAR** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de **2(dois) anos**;



EDIÇÃO 2013 - 2016





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação;

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada pela Comissão de Licitação, com no mínimo de 24h de antecedência da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

**ANEXO I** - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**ANEXO II** - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** - Fornecedor Individual.

**ANEXO V** - Modelo De Declaração Do Agricultor Familiar -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

GROAÍRAS/CE, EM 11 de Dezembro de 2018.

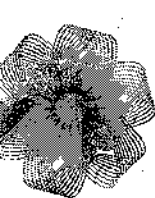
**FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



EDIÇÃO 2013 - 2016







## ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

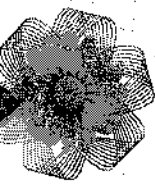
##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)			
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone	

##### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





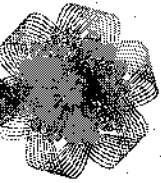

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 07.735.057/0001-31	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					





Familiar					
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios**





Prefeitura Municipal

# Groaíras

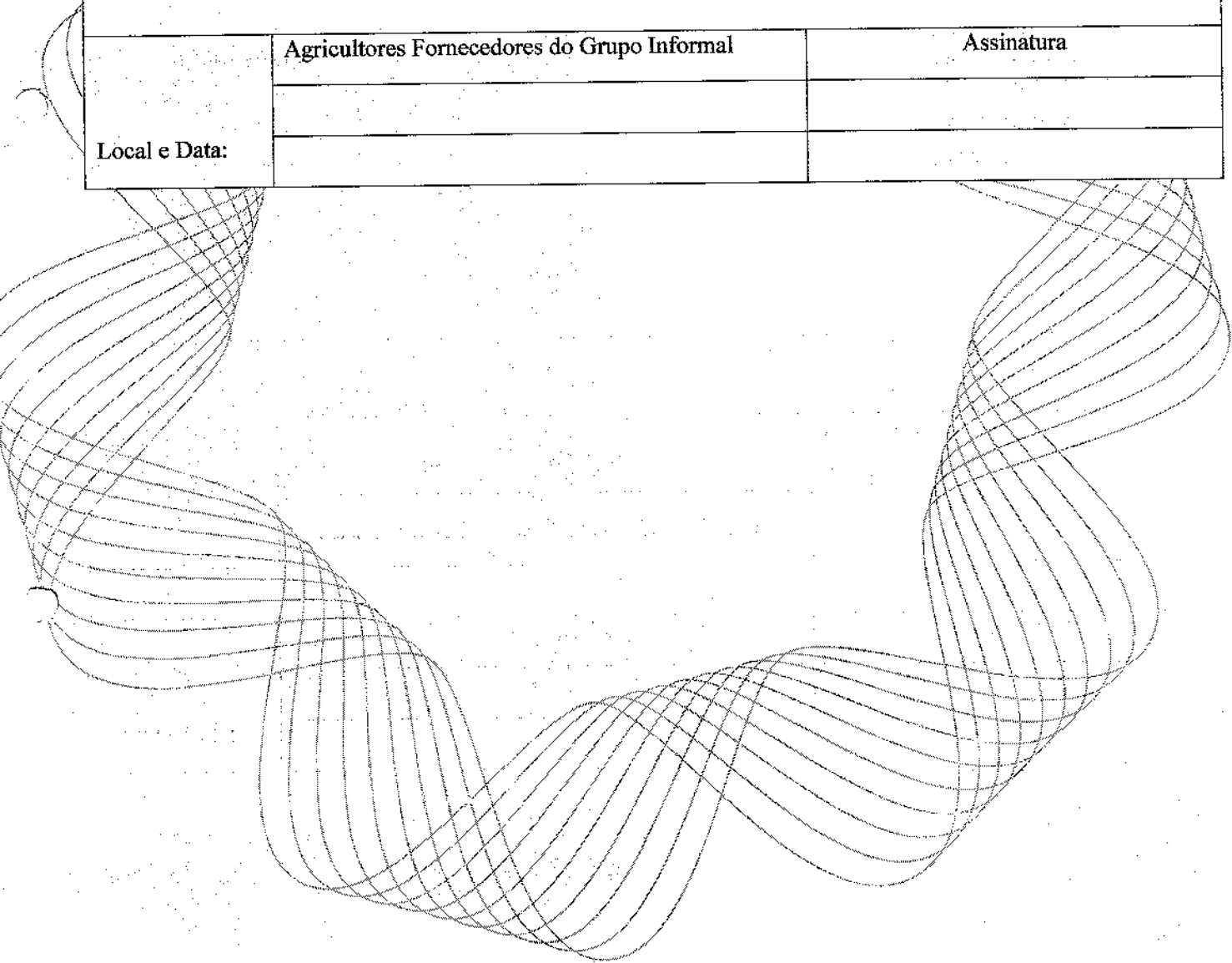
Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
 Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
 gabinete@groairas.ce.gov.br  
 groairas.ce.gov.br  
 88 3647 1103

(missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

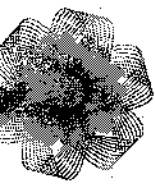
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____



EDIÇÃO 2013 - 2016



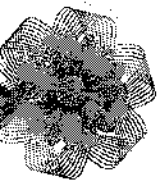




**Anexo II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	AEE	MAIS EDUC.	TOTAL
1.	ABOBORA – Diversas de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro agradável e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material tóxico, sem danos físicos e mecânicos.	KG	39	24	153	06	15	63	300
2.	BANANA IN NATURA – Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.040	640	4.080	160	400	1.680	8.000
3.	BAYAMA DOCE – Lavada de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podres.	KG	32	22	204	8	20	84	400
4.	BOLOS DIVERSOS SABORES – Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade e identificação do sabor, pesando no mínimo 1kg. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	UNID.	780	480	3.060	120	300	1.260	6.000





	<p><b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> Costela, com máximo 20% de gordura, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2019.</p>	KG	260	160	1.020	40	100	420	2.000
6.	<p><b>CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE</b> – Moída de 1º qualidade, com no máximo 6% de gordura, resfriada, sem pele, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem machas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprios, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2019.</p>	KG	260	160	1.020	40	100	420	2.000
7.	<p><b>CEBOLHO VERDE</b> – talos e folhas inteiras, grandes, sem manchas, com coloração uniforme, túrgescas, intactas, raízes bem desenvolvidas.</p>	MAC	260	160	1.020	40	100	420	2.000
8.	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Seca, fina, branca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. A granel.</p>	KG	104	64	408	16	40	168	800
9.	<p><b>FEIJÃO DE CORTELA</b> – IN NATURAL – feijão tipo com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. A granel.</p>	KG	156	96	612	24	60	252	1.200

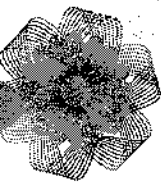




10.	FRANGO CAIPIRA, SEMI CAIPIRA, CONGELADO – Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1kg. Rotulagem com identificação do produtor, data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 10 dias da data de entrega. Produzido em 2019.	KG	390	240	1.530	60	150	630	3.000
11.	GOIABADA "IN NATURA" – In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência úmida e macia, procedente de espécie genuína e sã, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	195	120	765	30	75	315	1.500
12.	MACAXEIRA "IN NATURA", Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	52	32	204	8	20	84	400
13.	MAMÃO IN NATURA – Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	1.040	640	4.080	160	400	1.680	8.000
14.	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	195	120	765	30	75	315	1.500
	OVO DE GALINHA CAIPIRA - tipo grande, de casca lisa, limpo e não trincado, novos e cozidos em embalagem de papelão com 30 unidades.	BAN	260	160	1.020	40	100	420	2.000



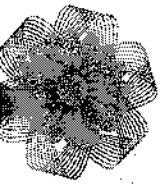




16.	PIMENTÃO VERDE - Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	195	120	765	30	75	315	1.500
17.	POEPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES CONGELADA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1kg, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento, data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 08 dias a data de entrega. Produzido em 2019.	KG	1.300	800	5.100	200	500	2.100	10.000
18.	TOMATE - tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	195	120	765	30	75	315	1.500







## Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GROAÍRAS, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 07.598.709/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, GESTOR(A) RESPONSÁVEL, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2019 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1112.001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

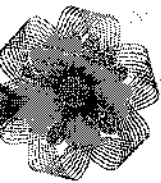
### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1112.001/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.6. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

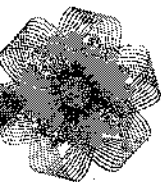
- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE;

- Impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

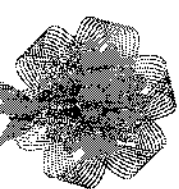
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

8.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como





encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Recursos provenientes das seguintes Dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PNAEP	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.024	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
PNAEP	06.01.12.361.1009.2.018	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.361.1009.2.019	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
AEE	06.01.12.361.1009.2.020	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE
EJA	06.01.12.366.1009.2.027	3.3.90.30.00	010 - RECURSOS DO FNDE

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

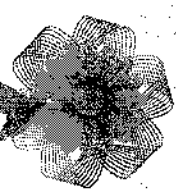
**Parágrafo único:** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 1.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.







Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GROAÍRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GROAÍRAS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 07.598.709/0001-80  
CONTRATANTE

XX

CPF \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

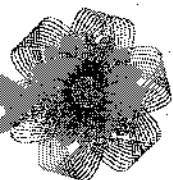
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



EDIÇÃO 2013 - 2016







Prefeitura Municipal


# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

 gabinete@groairas.ce.gov.br

 groairas.ce.gov.br

 88 3647 1103

## ANEXO IV FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu ..... Fornecedor individual detentor de DAP física n. ....  
declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria,  
relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

Groaíras-CE, -----

\_\_\_\_\_  
NOME;

CPF:



MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef 



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
nº \_\_\_\_\_ e DAP \_\_\_\_\_ com CNPJ  
\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



EDIÇÃO 2013 - 2016

